



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*

## AUTORIZAÇÃO



Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Encaminhamos a vossa senhoria o Termo de Referência em anexo, tendo em vista a existência de saldo orçamentário para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo com vista a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04.27.03/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 04.27.01/2020, da Secretaria de Educação Básica do município de Capistrano, Ceará, visando as aquisições de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Devidamente caracterizado na justificativa, procedendo à respectiva autuação, protocolo e numeração de folhas, segundo as informações dispostas a seguir:

<b>Prazo de Vigência:</b>	O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2020.
<b>Despesa Estimada:</b>	R\$ 80.399,12 (oitenta mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos).
<b>Programa:</b>	<b>0501 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social</b> <b>08.122.0007.2.046</b> – Gestão Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Municipal.  <b>0502 - Fundo Municipal de Assistência Social</b> <b>08.244.0141.2.054</b> - Bloco de Financiamento IGD – PBF Família e Cadastro Único. <b>08.244.0142.2.055</b> - <b>Primeira Infância no SUAS</b> <b>08.244.0148.2.056</b> - <b>Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.</b> <b>08.244.0149.2.059</b> - <b>Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.90.30.00</b> - Material de consumo

Anexamos a presente autorização, a anuência do fornecedor, anuência do Órgão Gerenciador e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da **EMPRESA: MARIA DAS GRACAS LOPES DA SILVA BARROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.499/0001-28, endereço na Av. 7 de Setembro, Nº 848, BAIRRO: Centro, CEP: 62.760-000, CIDADE: Baturité, ESTADO: Ceará. **REPRESENTANTE: Maria das Graças Lopes da Silva Barros**, inscrita no CPF sob o nº 286.084.613-15.

Capistrano, Ceará, 21 de setembro de 2020.

*Erika Martins de Medeiros*

**Erika Martins de Medeiros**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. JUSTIFICATIVAS.

#### 1.1. Da Justificativa da Contratação.

Considerando que a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que o quantitativo dos itens constantes abaixo foi definido com base no histórico de consumo, e por este motivo, é extremamente necessária a aquisição desses insumos para o regular desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Considerando ainda que dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e do atendimento de demandas ordinárias faz-se necessário materiais de expediente, pois o almoxarifado encontra-se com baixo nível de estoque.

#### 1.2. Da Justificativa do Quantitativo.

Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores, portanto, a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

#### 1.3. Da Justificativa da adesão a Ata de Registro de Preços.

No intuito de acelerar as contratações em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região e no próprio Município, onde foi identificado Ata de Registro de Preços nº 04.27.03/2020 referente ao pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 04.27.01/2020 da Secretaria de Educação Básica do Município de Capistrano, Ceará, no qual a **EMPRESA:** MARIA DAS GRACAS LOPES DA SILVA BARROS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.499/0001-28, endereço na Av. 7 de Setembro, Nº 848, BAIRRO: Centro, CEP: 62.760-000, CIDADE: Baturité, ESTADO: Ceará. **REPRESENTANTE:** Maria das Graças Lopes da Silva Barros, inscrita no CPF sob o nº 286.084.613-15. Foi vencedora dos itens cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 04.27.03/2020 da Secretaria de Educação Básica é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

*Assinado*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*



Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, contratará uma aquisição já aceita por outro Órgão, fator que propicia segurança de que a contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04.27.03/2020 oriunda do Pregão supracitado para as aquisições acima mencionadas.

Diante disso, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará.

## 2.0. OBJETO.

2.1. Aquisições de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Capistrano, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

## 3.0. ORÇAMENTO ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço registrado dos itens para as contratações constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 80.399,12 (oitenta mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	UND GESTORA		QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			05.02	05.01			
1	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE, a base de silicone, para pistola manual. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	QUILOGRAMA	24	-	24	R\$ 19,80	R\$ 475,20
2	BORRACHA, bicolor, macia. Embalagem: caixa com 40 unidades.	CX	5	-	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
3	BORRACHA, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis.	UNIDADE	125	-	125	R\$ 0,12	R\$ 15,00
4	CADERNO DE DESENHO, espiral – Tamanho 275 x 200mm – 96 folhas	UNIDADE	350	-	350	R\$ 2,85	R\$ 997,50

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

*Assinado*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



5	CADERNO, capa dura com espiral em arame revestido, com 10 matérias, 200 folhas, dimensões 200 x 275 mm podendo variar em +- 5% Deverão constar impressos na capa traseira marca do fabricante, dimensões, quantidade de folhas e quantidade de matérias.	UNIDADE	100	-	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
6	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA, 290x175x380mm – cor azul	UNIDADE	80	20	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
7	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 08 (oito) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, funcionamento a pilha AA e a luz solar. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade.	UNIDADE	7	2	9	R\$ 16,00	R\$ 144,00
8	CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE 4 mm – na cor verde, cx com 12 unidades	CX	2	-	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
9	CANETA, esferográfica, escrita fina (0.7), azul, corpo em material reciclado de embalagens longa vida, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	22	2	24	R\$ 19,98	R\$ 479,52
10	CANETA, esferográfica, escrita fina (0.7), preta, corpo em material reciclado de embalagens longa vida, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	22	2	24	R\$ 19,80	R\$ 475,20
11	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – preta, contendo 100 und por pacote	PACOTE	19	5	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
12	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – transparente, contendo 100 und por pacote.	PACOTE	22	2	24	R\$ 17,60	R\$ 422,40
13	CARTOLINA LAMINADA – para trabalhos escolares 49x59 cm, nas cores: vermelha, dourada, prata, azul e verde.	FOLHA	450	50	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
14	CARTOLINA SIMPLES – cores variadas, predominância para as mais diversas atividades de expedientes.	FOLHA	850	100	950	R\$ 0,25	R\$ 237,50

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

*Assinado*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



15	CLIPES 1/0 – cliques em metal, referência 1/0, caixa com 100 unidades	CX	19	5	24	R\$ 1,60	R\$ 38,40
16	CLIPES 2/0 – cliques em metal, referência 2/0, caixa com 100 unidades	CX	20	4	24	R\$ 1,40	R\$ 33,60
17	CLIPES 3/0 – cliques em metal, referência 3/0, caixa com 100 unidades	CX	21	3	24	R\$ 2,20	R\$ 52,80
18	CLIPES 4/0 – cliques em metal, referência 4/0, caixa com 100 unidades	CX	22	2	24	R\$ 2,40	R\$ 57,60
19	CLIPES 6/0 – cliques em metal, referência 6/0, caixa com 100 unidades	CX	22	2	24	R\$ 2,81	R\$ 67,44
20	COLA BRANCA 90g – cola branca, com 90g. cola papel, couro, madeira e tecido, não tóxico, lavável.	UNIDADE	250	-	250	R\$ 1,10	R\$ 275,00
21	COLA DE SILICONE LÍQUIDA para artesanato, recipiente com 100ml	UNIDADE	95	5	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
22	COLA GLITER – cores variadas. Cola glitter para aplicação em papel cartão e cartolina. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benotisol, não tóxica, lavável.	UNIDADE	250	-	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
23	COLA PARA EVA 75g – adesivo de contato universal ideal pra colagem de materiais porosos e flexíveis, ideal na colagem de EVA, tecido, plásticos, couro e reparo de tapeçaria. Alto rendimento e alta resistência final da colagem, resistente até 60° c.	UNIDADE	230	20	250	R\$ 2,59	R\$ 647,50
24	COLA para isopor 90ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	250	-	250	R\$ 1,58	R\$ 395,00
25	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, feito com material plástico, pacote com 50 unidades	PACOTE	325	25	350	R\$ 1,91	R\$ 668,50
26	COMPASSO, de metal, com grafite	UNIDADE	10	-	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
27	COPO BRANCO DESCARTÁVEL, 180ml, feito de material plástico, pacote com 100 unidades	PACOTE	100	0	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
28	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50 ml, feito de polipropileno, dimensão aproximada de 4cm de diâmetro, pacote com 100 unidades	PACOTE	24	0	24	R\$ 1,44	R\$ 34,56
29	COPO NOBRE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL, 200ml, feito de material plástico, pacote com 100 unidades	PACOTE	20	4	24	R\$ 2,40	R\$ 57,60
30	EMBALAGEM PARA PRESENTE 10cm x 15 cm transparente, incolor, pacote com 50 unidades	PACOTE	10	0	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



31	EMBALAGEM PARA PRESENTE 11cm x 19,5 cm transparente, incolor, pacote com 50 unidades	PACOTE	10	0	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
32	EMBALAGEM PARA PRESENTE 15cm x 22 cm transparente, incolor, pacote com 50 unidades	PACOTE	10	0	10	R\$ 23,25	R\$ 232,50
33	EMBALAGEM PARA PRESENTE 20cm x 29 cm transparente, incolor, pacote com 50 unidades	PACOTE	10	0	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
34	ENVELOPE 16x22 papel madeira, caixa com 100 unidades	CX	10	0	10	R\$ 12,25	R\$ 122,50
35	ENVELOPE 22x32 papel madeira, caixa com 100 unidades	CX	10	0	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
36	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 80 g 240 mm X 340 mm, caixa com 100 unidades	CX	10	0	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
37	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9mm, pacote com 100 und.	PACOTE	7	2	9	R\$ 7,00	R\$ 63,00
38	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17mm, pacote com 100 und.	PACOTE	7	2	9	R\$ 11,75	R\$ 105,75
39	ESTILETE GRANDE - lâmina em aço inox de alta resistência com trava para segurança.	UNIDADE	45	5	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
40	ESTILETE PEQUENO - lâmina em aço inox de alta resistência com trava para segurança.	UNIDADE	45	5	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
41	ETIQUETA PARA PRESENTE, tipo bolinha, cartela com 1000 unidades	CARTELA	2	-	2	R\$ 4,55	R\$ 9,10
42	EVA, com glitter, folha 40x48, pacote com 05 folhas, diversas cores	PACOTE	100	0	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
43	EVA, folha 40x90, pacote com 10 folhas, diversas cores	PACOTE	150	0	150	R\$ 16,33	R\$ 2.449,50
44	FITA DECORATIVA LARGA CORES VARIADAS - especificação: fita decorativa de cores variadas, em rolo de 32 mm x 50m.	UNIDADE	95	5	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
45	FITA GOMADA, fita de papel kraft, 48x50m, 3M	UNIDADE	235	15	250	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
46	FITA MÉTRICA, para uso domestico, 95% PVC   5% Fibra de Vidro, medindo 2mt	UNIDADE	25	-	25	R\$ 5,83	R\$ 145,75
47	FITA, adesiva, transparente, fabricada em filme plástico, dimensões largura mínima de 45 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m. embalagem: Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	95	5	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
48	Glitter, cores variadas - caixa 12 Com Tubos	CX	100	-	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00

*Carvalho*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

49	GRAMPEADOR, metálico, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m <sup>2</sup> , comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	15	-	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
50	GRAMPO TRILHO PLASTICO ou GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO, branco ou transparente, para 200 fls, pacote com 50 unidades	PACOTE	8	2	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
51	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 106/8mm. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	15	10	25	R\$ 14,47	R\$ 361,75
52	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 23/8mm. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	8	2	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
53	GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6mm. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	30	20	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
54	ISOPOR ESCOLAR 10 mm, folha de 100x50cm	FOLHA	250	0	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
55	ISOPOR ESCOLAR 15 mm, folha de 100x50cm	FOLHA	250	0	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
56	ISOPOR ESCOLAR 20 mm, folha de 100x50cm	FOLHA	250	0	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
57	KIT LAMINA PARA ESTILETE GRANDE, jogo com 10 peças	JOGO	5	-	5	R\$ 2,96	R\$ 14,80
58	KIT LAMINA PARA ESTILETE PEQUENO, jogo com 10 peças	JOGO	5	-	5	R\$ 1,42	R\$ 7,10
59	LAÇOS PARA PRESENTE, pronto, 18x34cm, pacote com 10 unidades, diversas cores, predominando as cores, vermelha, amarela, branca, rosa, azul, verde	PACOTE	10	-	10	R\$ 4,58	R\$ 45,80
60	LAÇOS PARA PRESENTE, pronto, 23x44cm, pacote com 10 unidades, diversas cores, predominando as cores, vermelha, amarela, branca, rosa, azul, verde	PACOTE	10	-	10	R\$ 4,58	R\$ 45,80
61	LAÇOS PARA PRESENTE, pronto, 30x48cm, pacote com 10 unidades, diversas cores, predominando as cores, vermelha, amarela, branca, rosa, azul, verde	PACOTE	10	-	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



62	LAPIS, comum, número 2 (dois), revestido em madeira reflorestada. Embalagem: caixa com 144 unidades. Gravado no seu corpo a marca do fabricante.	CX	95	5	100	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
63	LAPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	200	-	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
64	LIVRO DE ATA com 100 folhas enumeradas de capa dura.	UNIDADE	50	10	60	R\$ 5,72	R\$ 343,20
65	MOLHA DEDO, umedecedor, caixa com 12 unidades	CX	2	-	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
66	PAPEL 40 KG BRANCO – papel 40 kg tamanho A4 para impressões e outras utilidades, pacote com 200 folhas.	PACOTE	100	0	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
67	PAPEL 60 KG BRANCO – papel 60 kg tamanho A4 para impressões e outras utilidades, pacote com 200 folhas.	PACOTE	100	0	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
68	PAPEL CELOFONE, cores variadas	UNIDADE	50	-	50	R\$ 1,71	R\$ 85,50
69	PAPEL CREPOM, 48x200cm, cores variadas.	UNIDADE	150	-	150	R\$ 0,51	R\$ 76,50
70	PAPEL DUPLA FACE, 48x66 cm, nas cores: amarelo ouro, verde, azul royal, vermelha, preto, laranja, pink e rosa.	UNIDADE	1.000	0	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
71	PAPEL DUPLEX, 48x66cm, cores variadas	UNIDADE	350	-	350	R\$ 0,95	R\$ 332,50
72	PAPEL FOTOGRÁFICO 230g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, pacote com 50 unidades	UNIDADE	245	5	250	R\$ 0,83	R\$ 207,50
73	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 230g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, pacote com 50 unidades	UNIDADE	245	5	250	R\$ 0,52	R\$ 130,00
74	PAPEL LINHO BRANCO, 180g, tamanho A4, pacote com 50 folhas	PACOTE	22	2	24	R\$ 9,80	R\$ 235,20
75	PAPEL MADEIRA, 66x96, 80g, pacote com 100 folhas	PACOTE	350	0	350	R\$ 40,71	R\$ 14.248,50
76	PAPEL OFÍCIO A4 – papel ofício alcalino, alta alvura, formato A4, gramatura 75g/m <sup>2</sup> . embalagem em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma com 500 folhas, contendo a marca do fabricante.	RESMA	1.350	150	1.500	R\$ 14,26	R\$ 21.390,00
77	PAPEL PEROLIZADO, 180g, tamanho A4, pacote com 27 folhas	PACOTE	24	0	24	R\$ 29,76	R\$ 714,24
78	PAPEL SULFITE, 75g, 210x297, A4, pacote com 100 folhas, cores variadas	PACOTE	100	0	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
79	PAPEL VELUDO, cores variadas	UNIDADE	250	-	250	R\$ 0,48	R\$ 120,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

*Carvalho*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*



80	PAPEL, camurça, cores variadas, dimensões 40 x 60 cm. Embalagem: pacote com 20 unidades.	PACOTE	50	-	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
81	PAPEL, couchê, 60kg, formato A4, cor branca. Embalagem impermeável, contra umidade: pacote com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	50	0	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
82	PASTA AZ USUAL Ofício Lombo Largo, com revestimento externo em papel plastificado, mecanismo e olhal niquelados de alta qualidade.	UNIDADE	50	-	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
83	PASTA Catálogo acompanham 50 plásticos. Ideal para arquivamento de folhas no formato A4. Disponível na cor preta. Dimensões aproxim.: 26 x 34	UNIDADE	45	5	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
84	PASTA COM 60 SACOS TRANSPARENTES - pasta transparente, capa dura, com 60 sacos, para arquivamento de documentos e outros materiais e afins.	UNIDADE	50	-	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
85	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO, em cartão duplex 350x240 - para arquivar documentos.	UNIDADE	450	50	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
86	PASTA SUSPensa PAPELÃO, Kraft 170g, haste plástico	UNIDADE	100	-	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
87	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO. 5.5 CM - para arquivar documentos	UNIDADE	50	-	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
88	PEN DRIVE - 8 GB	UNIDADE	9	3	12	R\$ 27,80	R\$ 333,60
89	PERCEVEJO, latonado, dourado. Embalagem caixa como 100 unidades. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	35	15	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
90	PERFURADOR, de papel, com capacidade máxima de perfuração de 20 a 30 folhas de papel gramatura mínima de 75g/m <sup>2</sup> , estrutura metálica com pintura eletrostática, com dois furos, capacidade para fazer furos de no mínimo 5mm, com base plástica removível. Embalagem: na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	15	0	15	R\$ 14,33	R\$ 214,95

*Assinado*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



91	PILHA, alcalina, tamanho médio, 1,5 Volts, com designação LR6 (Duração mínima de 11,5 horas), conforme Norma NBR vigente. Embalagem: com 02 unidades, com informações sobre o produto: -Dados do fabricante/Importador/Distribuidor - Texto em português - Tipo de Pilha (AA ou AAA) - Composição do Produto - Origem do Produto - Validade do Produtor - Símbolo orientando destinação após o uso.	UNIDADE	40	10	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00
92	PINCEL ATOMICO, marcador permanente, ponta porosa, na cor azul, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm. Embalagem: caixa com 12 unidades.	CX	10	0	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
93	PINCEL ATOMICO, marcador permanente, ponta porosa, na cor preta, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm. Embalagem: caixa com 12 unidades.	UNIDADE	10	0	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
94	PINCEL PARA TINTA GUACHE, nº 10	UNIDADE	250	-	250	R\$ 2,44	R\$ 610,00
95	PINCEL, para quadro branco, cor azul, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UNIDADE	250	0	250	R\$ 1,55	R\$ 387,50
96	PINCEL, para quadro branco, cor preta, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UNIDADE	250	0	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00
97	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - com aplicador K-300 com 40 watts de potência. Um aplicador utilizado para pequenas colagens, para utilização em bastão grosso.	UNIDADE	47	3	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
98	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO - com aplicador K-300 com 40 watts de potência. Um aplicador utilizado para pequenas colagens, para utilização em bastão grosso.	UNIDADE	50	0	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
99	PRANCHETA DE ACRILICO, tamanho A4	UNIDADE	10	-	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
100	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 10cm, feito de material plástico, pacote com 10 unidades	PACOTE	400	100	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
101	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15cm, feito de material plástico, pacote com 10 unidades	PACOTE	350	150	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 - Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 - CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

*Assinado*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



102	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO – tinta a base de água na cor azul, Frasco com 4 ml	UNIDADE	4	1	5	R\$ 2,52	R\$ 12,60
103	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, cor azul	UNIDADE	50	-	50	R\$ 5,26	R\$ 263,00
104	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, cor preta	UNIDADE	50	-	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
105	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, cor azul	UNIDADE	15	-	15	R\$ 2,13	R\$ 31,95
106	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, cor preta	UNIDADE	15	-	15	R\$ 3,83	R\$ 57,45
107	TESOURA COMUM PEQUENA – tesoura multuso, com ponta e cabo recoberto por plástico atóxico, lâmina de aço inox.	UNIDADE	150	-	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
108	TESOURA DE PICOTAR – tesoura para picote de zig-zag com lâmina em aço inox 8 e cabo polipropileno. Dimensão 21 mm	UNIDADE	25	-	25	R\$ 10,72	R\$ 268,00
109	TINTA PARA ALMOFADA, cor azul. 400 ml, caixa com 12 unidades	CX	1	1	2	R\$ 4,53	R\$ 9,06
110	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355-T6641, recipiente com 70ml	UNIDADE	8	2	10	R\$ 57,13	R\$ 571,30
111	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355-T6642, recipiente com 70ml	UNIDADE	8	2	10	R\$ 57,13	R\$ 571,30
112	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355-T6643, recipiente com 70ml	UNIDADE	8	2	10	R\$ 57,13	R\$ 571,30
113	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355-T6644, recipiente com 70ml	UNIDADE	8	2	10	R\$ 57,13	R\$ 571,30
113	TNT MEDINDO 1,00X1,40m de largura, cores sortidas, predominando as cores branca, azul, verde, amarela, vermelha, laranja, preta, rosa, lilás. Rolo de 50 mts	ROLO	50	0	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
115	TRANSFERIDOR, plástico, 180 g	UNIDADE	25	-	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00

## 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

4.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

4.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

4.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

4.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

*Handwritten signature in blue ink.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## *Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*



ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

4.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

4.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

4.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1. A Administração Pública obriga-se a:

5.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

5.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

5.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

5.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

5.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

5.1.8. O direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

6.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

*Assinado*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*



6.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

6.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

6.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

6.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

6.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

### 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

7.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à

*Assinado*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*



CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

## 8. REGIME DE FORNECIMENTO

8.1. Será executado conforme a necessidade.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá prazo de duração a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

## 10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

## 11. PRERROGATIVAS

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

11.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

11.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## 12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

12.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

## 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer

*Carvalho*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*



controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capistrano, Ceará, 21 de setembro de 2020.

*Erika Martins de Medeiros*

**Erika Martins de Medeiros**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*



## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_ e do outro \_\_\_\_\_, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº – CEP: 62.748-000, Centro – Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Adesão a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, oriunda do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o **as aquisições de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

*Assinatura*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*



### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.**

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da adesão à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

8.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

8.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

*Assinado*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*

- 8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. apresentar documentação falsa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*



- 10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. não manter a proposta;
- 10.1.7. cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

*Assinado*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

*Carvalho*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

*Assinado*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*



18.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Capistrano/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

*Handwritten signature in blue ink.*